



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 1 de 11

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.104/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor REINALDO KRACHINSKI, ratifica o Termo de Dispensa de licitação nº 28/2020, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2020 NÚMERO EDITAL/PROCESSO N.º 34/2020	
Contratada: VENITES & CIA LTDA	CNPJ/MF: 05.836.914/0001-00
Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE ALEVINOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
Valor: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)	
Data da Assinatura: 23 de abril de 2020	
Foro: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.	

Quarto Centenário, 23 de abril de 2020

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 2 de 11

DECRETO N.º 1192/2020-GM

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Pagamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2020.

O Senhor Reinaldo Krachinski, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da Cota Única da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento com o Desconto de 15% na Taxa de Localização e Funcionamento, se encerra no dia 30 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o curto prazo entre a entrega dos carnês da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento e a data do vencimento da cota única se fazem necessário à prorrogação do prazo.

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionabilidade e do interesse público, resolve editar o seguinte:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento em cota única para o dia 29 de Maio de 2020.

Artigo 2º - O Pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária, inclusive Casas Lotéricas até a data do Vencimento.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 23 de Abril de 2020

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 3 de 11

DECRETO N.º 1193/2020-GM

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo para Pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2020.

O Senhor Reinaldo Krachinski, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo para o pagamento da Cota Única do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, se encerra no dia 30 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO o curto prazo entre a entrega dos carnês do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e a data do vencimento da cota única se fazem necessário à prorrogação do prazo.

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionabilidade e do interesse público, resolve editar o seguinte:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em cota única para o dia 29 de Maio de 2020.

Artigo 2º - O contribuinte que não efetuar o pagamento em cota única até a data de vencimento no artigo anterior, poderá fazê-lo em 03 parcelas consecutivas.

Artigo 3º - O contribuinte que optar pelo parcelamento do ISSQN, terá como vencimento da primeira parcela o dia 29 de Maio de 2020, segunda parcela dia 30 de Junho de 2020 e a terceira parcela o dia 30 de Julho de 2020.

Artigo 4º - O Pagamento deverá ser feito em qualquer agência bancária, inclusive Casas Lotéricas até a data do Vencimento.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário, 23 de Abril de 2020

REINALDO KRACHINSKI

Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 4 de 11

DECRETO Nº. 1194/2020 - GM

Dispõe sobre a regulamentação da inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná e a emissão de Certificado de Registro Cadastral - CRC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Regulamenta a inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná e a concessão do Certificado de Registro Cadastral – CRC, em conformidade com as normas estabelecidas no Edital de Cadastro de Fornecedores Nº 001/2020-PMQC e Anexos I, II e III, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário- PR, 23 de abril de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 5 de 11

EDITAL DE CADASTRO DE FORNECEDORES Nº 001/2020-PMQC

O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ, com sede administrativa no Paço Municipal "29 de Abril", sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, torna público aos interessados que se encontram abertas, no DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, inscrições cadastrais para fornecimento de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC para fornecedores de produtos, materiais, serviços e obras, para licitação nas modalidades previstas na Lei Nº. 8666 e suas alterações.

01 DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 Para inscrição, os interessados deverão apresentar em "Envelope Fechado" no qual conste em sua parte externa: nome/razão social da pessoa FÍSICA ou JURÍDICA requerente, endereço completo (CEP, Cx. Postal, rua, bairro, sala, bloco, apto, número, e-mail, telefone e outros) e em destaque "DOCUMENTOS PARA CADASTRO DE FORNECEDORES". Os documentos deverão ser apresentados em original, em publicidade na imprensa oficial, cópia autenticada em cartório ou nos termos da Lei Federal nº 13.726/2018, os quais deverão ser entregues no SETOR DE PROTOCOLO do Paço Municipal "29 de Abril", sito Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR.

02 DA INSCRIÇÃO

2.1 PESSOA FÍSICA

- 2.1.1 Ficha de fornecedor devidamente preenchida (original), conforme Anexo I;
- 2.1.2 Cédula de Identidade (RG) do solicitante;
- 2.1.3 Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF/MF) do solicitante;
- 2.1.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.1.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.1.7 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 2.1.8. Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- 2.2.9 Declaração de Inidoneidade para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal e de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo II).

2.2 PESSOA JURÍDICA

- 2.2.1 Ficha de fornecedores devidamente preenchida (original), conforme Anexo I;
- 2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 6 de 11

2.2.3.1 Quando for apresentada a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, não será necessária a apresentação das alterações contratuais anteriores, somente as que forem feitas após a consolidação.

2.2.4 Registro Comercial, em caso de empresário individual;

2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

2.2.9 Certidão de Registro na entidade profissional competente (ex CREA/CAU).

2.2.10 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da ficha de fornecedor.

2.2.11 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.2.12 Declaração de Inidoneidade para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual ou Municipal e de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Anexo II).

03 EXAME DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Os documentos apresentados serão examinados pela Comissão Permanente de Licitações consoante o previsto no Artigo 51 da Lei Federal Nº. 8666/93;

3.2 As declarações falsas ou inverídicas são de inteira responsabilidade do signatário e quando apuradas, anularão toda e qualquer ação em vigor ou em andamento junto à Administração Pública e será passível de punição para quem as prestou;

3.3 A Comissão poderá conceder prazo para que se proceda a substituição ou complementação dos documentos apresentados, desde que os mesmos não satisfaçam a exigência deste Edital, ficando o fornecedor inabilitado para licitar em quaisquer modalidade, até a complementação da documentação exigida por este Edital.

04 DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

As pessoas físicas e jurídicas cujas documentações tenham sido consideradas satisfatórias pela Comissão Permanente de Licitações, receberão da Secretaria Municipal de Administração, o competente CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, conforme anexo III, com validade para 12 (doze) meses, contada da data de sua emissão.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"
Quarto Centenário- PR, 23 de abril de 2020.

REINALDO KRACHINSKI
Prefeito Municipal



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 7 de 11

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

CPF/CNPJ			
Insc. Est./Insc. Mun.			
Nome/Razão Social			
Endereço			
Complemento			
CEP			
Bairro			
Cidade			
Complemento			
Telefone			
e-mail			
Nome do Sócio e/ou Administrador			
CPF		Telefone/Fax	
Endereço		Complemento	
Bairro		Cidade	
CEP		Estado	
e-mail			

QUADRO SOCIETÁRIO

Tipo de Documento	CNPJ ()	CPF ()	Nº	
Tipo de cargo/Função				
Tipo de Registro de Ato Constitutivo				
Data de Registro de Ato Constitutivo				
Numero de Registro de Ato Constitutivo				
Observações				
Pessoas para contato:				
Dados Bancários:				
Produtos/Serviços fornecidos:				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 8 de 11

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE E DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (ANEXO II).

- 1- DECLARA para os fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos legais para licitar e/ou contratar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2- DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Ressalva: (...) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

(carimbo/assinatura do representante legal)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 9 de 11

ANEXO III

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Nome//Razão Social:

CPF/CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Objeto Social/Mercantil ou Ramo de Atividade:

CAPITAL		CERTIFICADO	
Social	Integralizado	Númer	Validade:
R\$:	R\$:	o:	

HABILITADO PARA :

OBS.: QUALQUER EMENDA OU RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO

Certifico que o titular está inscrito no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO e, em conseqüência, habilitado a participar de licitações em que se inscrever perante o órgão da Administração Pública Direta e Indireta do Município, nos termos da legislação vigente, ressalvada outras exigências previstas no respectivo Edital.

PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"

Quarto Centenário, de de 2020.

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 10 de 11

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade Quarto Centenário, Estado do Paraná.

Reinaldo Krachinski
Prefeito Municipal

EDILALDO MACHADO DA CRUZ
Secretário Municipal da Fazenda



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III
EDIÇÃO Nº 0446

Quarto Centenário – Paraná, Quinta-Feira, 23/04/2020.

Página 11 de 11

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

